



## EDITAL Nº 002/CLV, 11 DE JUNHO DE 2019.

### EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE LETRAS-PORTUGUÊS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2019.2.

A Coordenação de Letras Vernáculas do Centro de Ciências Humanas e Letras do *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2019.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no edital Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 07 de junho de 2019, estão abertas vagas para seleção de Monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

#### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

#### 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

**3.1** Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2019.2, em curso de graduação presencial.

**3.2** A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, no edital Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 07 de junho de 2019, da (PREG/CAAC) e neste Edital:

a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;

b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, **não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados** exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

**3.3** Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **05 a 09/08/2019**.

**3.4** Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

**3.5** Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

**3.6** O resultado do processo seletivo de 2019.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 13/08/2019.

**3.7** Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 14 a 17/08/2019, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2019.2**

**4.1** Para o período letivo 2019.2, a Coordenação de Letras Vernáculas oferecerá até 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada e até 19 (dezenove) vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do edital Nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 07 de junho de 2019.

**4.2** O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.



## 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2019.2

VAGAS REMUNERADAS				
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DISCIP	PROFESSOR	HORÁRIO TURMA	VAGAS
1. Teoria da Literatura I	CLV0057	<i>Carlos André Pinheiro</i>	2M3456	01
2. Análise do Discurso	CLV0103	<i>João Benvindo de Moura</i>	4N123	01
3. Língua Latina II	CLV0058	<i>Raimunda Maria dos Santos</i>	3T3456	01
VAGAS NÃO REMUNERADAS				
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DISCIP	PROFESSOR	HORÁRIO TURMA	VAGAS
1. Sociolinguística	CLV0114	<i>Catarina de Sena S. M. da Costa</i>	3M56 3T1	01
2. Sintaxe da Língua Portuguesa II	CLV0072	<i>Hermito Leite de Carvalho Filho</i>	5N1234	02
3. Sintaxe da Língua Portuguesa II	CLV0072	<i>Iveuta de Abreu Lopes</i>	24T34	01
4. Literatura Nacional VI	CLV0107	<i>Jasmine Soares Ribeiro Malta</i>	2N1234	01
5. Literatura Nacional V	CLV0313	<i>Jasmine Soares Ribeiro Malta</i>	35M56	01
6. Linguística II	CLV0056	<i>Maria Angélica Freire de Carvalho</i>	4M3456	01
7. Literatura Portuguesa I	CLV0063	<i>Maria Elvira Brito Campos</i>	3M3456	01
8. Literatura Portuguesa II	CLV0069	<i>Maria Elvira Brito Campos</i>	2N1234	01
9. Literatura Nacional V	CLV0098	<i>Maria Elvira Brito Campos</i>	5M3456	01
10. Língua Latina II	CLV0058	<i>Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos</i>	3N1234	01
11. Leitura e Produção de Textos II	CLV0065	<i>Maria Goreth de Sousa Varão</i>	3T3456	01
12. Fundamentos de Linguagem, Ensino e Tecnologia	CLV0087	<i>Maria Goreth de Sousa Varão</i>	24T34	01
13. Leitura e Produção de Textos II	CLV0065	<i>Naziozênio Antônio Lacerda</i>	6M3456	01
14. Sintaxe da Língua Portuguesa I	CLV0066	<i>Joana Darc Rodrigues da Costa</i>	24T34	01
15. Sintaxe da Língua Portuguesa II	CLV0286	<i>Joana Darc Rodrigues da Costa</i>	24M56	01
16. Morfologia da LP I	CLV0067	<i>Joana Darc Rodrigues da Costa</i>	24M34	01
17. Morfologia da LP I	CLV0259	<i>Joana Darc Rodrigues da Costa</i>	35M56	01
18. Linguística I	CLV0055	<i>Joana Darc Rodrigues da Costa</i>	7T3456	01

## 6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 6.1** A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2019.2 será feito pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Coordenações de Cursos no período de 07/06 a 02/08/2019.
- 6.2** Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 6.3** Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamento de ensino e à Coordenação de curso até o dia 13/06/2019, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.
- 6.4** Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC para os devidos procedimentos.
- 6.5** Poderão participar do Programa de Monitoria professores efetivos ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 6.6** Os monitores que integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 aceitarão o Termo de Compromisso disponível diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 6.7** Os monitores do período letivo 2019.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC para providências.
- 6.8** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2019.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 6.9** O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
- 6.10** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.





- 6.11** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 6.12** O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.13** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 6.14** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 6.15** O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).
- 6.16** Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 6.17** A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.
- 6.18** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.
- 6.19** Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 6.20** Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a Comissão de Seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

Teresina (PI), 11 de junho de 2019.

*Hermito Leite de Carvalho Filho*  
Prof. Me. Hermito Leite de Carvalho Filho  
Coordenador de Letras Vernáculas  
UFPI



**Anexo II**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.2**

Data/Período	Atividade
07/06/2019	• Publicação do Edital da CAAC/PREG
10/06/2019 e 13/06/2019	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
14/06/2019 a 24/06/2019	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.2 em conformidade com este Edital.
01 e 02/08/2019	• Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
05 a 09/08/2019	• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
13/08/2019	• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
14 a 17/08/2019	• Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2019.2
19/08/2019	• Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
20/08/2019	• Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
21/08/2019 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/08/2019	• Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 14/08/2019</b>	
Até 14/09/2019	• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR.</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2019</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores -COMPLEMENTAR-</b>	
➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor:</b> Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	